



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.098 /2025

EMENTA: Inclui a “CAMINHADA DAS FRALDAS” no Calendário Oficial do Município da Vitória de Santo Antão.

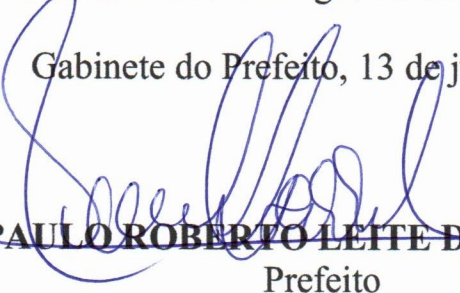
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no **Calendário do Município a “CAMINHADA DAS FRALDAS”**, no último domingo do mês de maio, com a finalidade de arrecadar vestuários infantis para as Crianças de Famílias Pobres.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará, através da Secretaria da Primeira Infância, as normas e itinerário da Caminhada na sua legalidade, com a identificação das pessoas e das Instituições Não Governamentais que se empenharão para que o evento possa acontecer da melhor forma em todas as suas edições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de junho de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do **Vereador Denis Barbosa de Lima Silva**.